

Acta n.º 06/2011
Acta da Reunião Ordinária realizada no
dia 16 de Março de 2011

Aos dezasseis dias do mês de Março, do ano dois mil e onze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da deliberação de 28.OUT.09, a reunião ordinária, da Câmara Municipal, relativa à **segunda quinzena** do mês de **Março**, a qual foi presidida pelo **Sr. António José Messias do Rosário Sebastião, Presidente da Câmara**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores Dr. João António Rodrigues Palma, a Dr.ª Sílvia Baptista, o Sr. João Saleiro e o Dr. Fernando Guerreiro. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Dr.ª Cândida Maria S.R. Guerreiro. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião foi comunicada por correio electrónico, nos termos da deliberação de 28.OUT.09, cujo teor se transcreve: -----

A. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

B. - ORDEM DO DIA -----

B.1. - Aprovação da acta n.º 05 de 02 de Março de 2011; -----

B.2. - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

B.3. - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira, formulado pela Junta de Freguesia da Senhora da Graça de Padrões para fornecimento de equipamentos para o bar da Associação Cultural e Recreativa; -----

B.4. - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira, formulado pela Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes para remodelação do parque infantil; -----

B.5. - Apreciação e deliberação sobre a permuta de terreno – antigo leito de Caminho Municipal em Corte Figueira Mendonça; -----

B.6. - Apreciação e deliberação sobre o Plano Estratégico de Intervenção da Rede de Museus de Almodôvar – 2011/2013; -----

B.7. — Apreciação e deliberação sobre a alteração ao Protocolo de colaboração celebrado com a Associação de Cavaleiros da Vila Negra, que tem como objectivo apoiar a prática da equitação; -----

B.8. - Conhecimento dos actos praticados no âmbito da Delegação e Subdelegação de Competências. -----

C – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

ABERTURA: -----

Às **dezoito horas e cinco minutos**, o **Sr. Presidente** declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

A – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Em cumprimento do disposto no artigo 6º do Regimento da Câmara Municipal, o Sr. Presidente questionou os Senhores Vereadores, no sentido de lhes dar a palavra, para, querendo, pronunciarem-se sobre assuntos decorrentes da actividade municipal ou, para colocarem qualquer outra questão de interesse público, tendo os presentes referido que nada tinham a expor. -----

APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 83º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: -----

REVISÃO DE PREÇOS - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM GOMES AIRES: -----

Considerando que a apreciação e votação da presente rubrica não integra a ordem do dia, o Sr. Presidente, invocando a urgência da deliberação, desencadeou o procedimento previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o estipulado no art.º 19º do CPA, tendo o Executivo deliberado, por unanimidade, reconhecer a urgência da decisão. -----

Prosseguindo o Sr. Presidente, apresentou uma informação, exarada em 28.JAN.2011, pelo Chefe da DOMSUA, cujo teor se transcreve: -----

“ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM GOMES AIRES -----

Adjudicada à firma Mota Engil, Pavimentações, S.A. -----

De acordo com Dec-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, foi efectuada a revisão de preços da empreitada referida em epígrafe, com base no cronograma financeiro. -----

O cálculo da revisão é definitivo e apresenta um valor negativo de – 17.562,95€ + IVA, que deverá ser pago pelo empreiteiro Mota Engil, Pavimentações, S.A ” -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Notificar a firma Mota Engil, Pavimentações, S.A, para proceder ao **pagamento de €17.562,95** (dezassete mil quinhentos e sessenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal, resultante do cálculo da revisão de preços da empreitada em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação retro transcrita; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

REVISÃO DE PREÇOS - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DOS ARRUAMENTOS NO RIBEIRO DO POÇO DE OURIQUE E DA RUA DE BEJA EM ALMODÔVAR: -----

Considerando que a apreciação e votação da presente rubrica não integra a ordem do dia, o Sr. Presidente, invocando a urgência da deliberação, desencadeou o procedimento previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o estipulado no art.º 19º do CPA, tendo o Executivo deliberado, por unanimidade, reconhecer a urgência da decisão. -----

Prosseguindo o Sr. Presidente, apresentou uma informação, exarada em 28.JAN.2011, pelo Chefe da DOMSUA, cujo teor se transcreve: -----

“ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DOS ARRUAMENTOS NO RIBEIRO DO POÇO DE OURIQUE E RUA DE BEJA EM ALMODÔVAR -----

Adjudicada à firma Mota Engil, Pavimentações, S.A. -----

De acordo com Dec-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, foi efectuada a revisão de preços da empreitada referida em epígrafe, com base no cronograma financeiro. -----

O cálculo da revisão é definitivo e apresenta um valor negativo de – €56.357,31+IVA, que deverá ser pago pelo empreiteiro Mota Engil, Pavimentações, S.A.” -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Notificar a firma Mota Engil, Pavimentações, S.A, para proceder ao **pagamento de €56.357,31** (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete euros e trinta e um cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal, resultante do cálculo da revisão de preços da empreitada em

apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação retro transcrita; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

DESFILE DE CARNAVAL/2011 - CLASSIFICAÇÃO FINAL: -----

Considerando que a apreciação e votação da presente rubrica não integra a ordem do dia, o Sr. Presidente, invocando a urgência da deliberação, desencadeou o procedimento previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o estipulado no art.º 19º do CPA, tendo o Executivo deliberado, por unanimidade, reconhecer a urgência da decisão. -----

Prosseguindo a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Sílvia Baptista, apresentou a acta, exarada pelo júri do Carnaval 2011, cujo teor se transcreve: -----

"Acta Júri Carnaval 2011 -----

Assunto: Carnaval 2011 -----

Participação de grupos de Escolas -----17
Participação de grupos que desfilaram a pé ----- 27
Participação dos grupos que desfilaram em carro ----- 7
Indivíduos inscritos ----- 17

- O apuramento dos resultados da classificação dos grupos e dos individuais obedeceu às seguintes regras: -----

- Numa primeira fase e no próprio dia do curso carnavalesco, cada elemento do júri, individualmente, atribuiu a cada item de avaliação de grupo ou individual, uma classificação que podia variar entre 0 a 10 pontos, conforme a sua apreciação e de acordo com a grelha que consta em anexo. -----

- Numa segunda fase, o júri reuniu no dia 16 de Março pelas 16h30m no edifício dos Paços do Concelho e fez o somatório das pontuações atribuídas. Desse somatório saíram os três grupos vencedores de cada categoria e ainda os cinco vencedores individuais que foram aqueles que obtiveram o maior número de pontos.-----

- Nesta reunião e conforme o resultado obtido através do somatório das pontuações, foram apurados 3 grupos na 3ª posição da classificação geral dos Grupos que desfilaram a pé ("Todos diferentes...todos iguais", "A Festa da Barbie" e "O Dia e a Noite"). O Júri considerou que todos estes Grupos reuniram as condições de pontuação e que todos são merecedores da respectiva classificação observando a originalidade dos temas, o cuidado com os trajes e a animação durante o curso.-----

- Considerando o júri que esta configura uma situação excepcional, deixará à deliberação do Executivo da Câmara Municipal, a possibilidade do 3º prémio ser atribuído aos três grupos. -----
- Por falta do número de elementos mínimo de participação (dez) conforme consta no regulamento, ficou decidido pelo júri que o Grupo "Gajas do Futebol" seria desclassificado, pois só apresentou sete participantes. -----
- Tendo em consideração que o tema escolhido e pelo conceito que lhe estava inerente ser o mesmo, o júri decidiu atribuir uma pontuação única aos grupos I e II das Moedas Republicanas. -----
- No que respeita aos participantes em carro, o júri observou a pouca criatividade, preocupação estética e trabalho de concepção que, no futuro, devem ser consideradas em Regulamento, estabelecendo uma pontuação mínima para que os prémios possam ser atribuídos. -----

CLASSIFICAÇÃO: -----

Grupos gerais que desfilaram a pé: -----

1.º Lugar -----Seniores em Movimento-----	102 pontos
2.º Lugar ----- Serviço de Chá -----	101 pontos
3.º Lugar ----- Todos diferentes...todos iguais -----	100 pontos
3º Lugar -----A Festa da Barbie -----	100 pontos
3º Lugar -----O Dia e a Noite -----	100 pontos

Grupos gerais que desfilaram em carro: -----

1.º Lugar ----- Vikings -----	93 pontos
2.º Lugar ----- Poço da Morte-----	83 pontos
3.º Lugar ----- As Cores do Oriente-----	82 pontos

Grupo de Escolas do 1.º Ciclo, Jardins de Infância ou Centro de Actividades para Crianças e Jovens): -----

1.º Lugar ----- Moedas Republicanas I e II-----	104 pontos
2.º Lugar ----- Cisnes-----	100 pontos
3.º Lugar ----- Sereias e Tritões -----	97 pontos

Individual -----

1.º Lugar ----- Lourenço Guerreiro (n.º10)	
2.º Lugar ----- João Carlos e Rafael (n.º11)	
3.º Lugar ----- Miguel Custódio (n.º 15)	
4.º Lugar ----- Gonçalo Henriques (n.º 12)	
5.º Lugar ----- Leonor Pereira (n.º 13) "	

Analísada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Homologar a Classificação Final atribuída pelo júri, aos concorrentes que participaram no desfile de Carnaval 2011; -----

2.º - Aprovar as despesas inerentes ao pagamento dos prémios atribuídos; -----

3.º - Ter em consideração as sugestões propostas pelo júri do Carnaval, e inclui-las numa futura revisão às normas disciplinadoras do Carnaval; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

B – ORDEM DO DIA -----

B.1. – ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02.MAR.2011: -----

Nos termos da deliberação de 28.OUT.09, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da acta da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **o Executivo, por unanimidade, deliberou aprovar a acta n.º 05/2011, de 02 de Março**, a qual foi **homologada em minuta**, com excepção das intervenções do executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

B.2. - SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **quinze de Março de dois mil e onze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€1.509.066,13** (um milhão quinhentos e nove mil sessenta e seis euros e treze cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o montante de **€388.428,81** (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito euros e oitenta e um cêntimos) perfazendo, assim, um **total de disponibilidades** no valor de **€1.897.494,94** (um milhão oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e quatro euros e noventa e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

B.3. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - JUNTA DE FREGUESIA DA SENHORA DA GRAÇA DE PADRÕES - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O BAR DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA: -----

O Sr. Presidente, apresentou um ofício datado de 14/10/2010, exarado pela Junta de Freguesia da Senhora da Graça de Padrões, cujo teor se transcreve: -----

“Assunto: “Apoio Financeiro” -----

A Junta de Freguesia de Senhora da Graça de Padrões em colaboração com a Associação Cultural e Recreativa **“Flor do Campo”**, recentemente criada para tomar conta do Centro Cultural da Graça de Padrões, tem como objectivo criar um bar naquele espaço. O edifício está pronto mas está vazio e a população está ansiosa por vê-lo aberto. -----

Já pedimos Orçamento a uma empresa de fornecimento dos equipamentos, o qual tem o valor de **20.093,00 €**. É nesse sentido que pedimos o vosso apoio para que possamos adquirir o equipamento necessário ao seu funcionamento. -----

Certos da vossa melhor atenção, desde já agradecemos o vosso apoio.”-----

Sobre a matéria, o Sr. Vereador João Saleiro referiu que a Associação Cultural em análise, tem todo o mérito e não põe em causa esta participação, porém, considera que ao ser atribuída, se está a fazer diferenciação no tratamento relativamente a outras Associações, nomeadamente, o Clube Desportivo que quando mudou de sede, pediu apoio e apenas obteve uma lata de tinta. Referiu também, que a mudança de sede do Clube Desportivo era conveniente para a Câmara uma vez que o Convento vai entrar em obras e nesse sentido deveria ter sido ainda mais apoiado. -----

Em resposta, o Sr. Vice-Presidente referiu que não se pode comparar o incomparável, sendo que o Clube Desportivo recebe um subsídio anual e muitos outros apoios por parte da Câmara, como o transporte cedido para deslocação dos atletas, entre outros, e o presente pedido é uma solicitação formulada pela Junta de Freguesia, no âmbito da cooperação que existe entre todas as Juntas de Freguesia e a Câmara Municipal, e não uma transferência ou apoio directo a uma Associação. -----

Sobre a matéria, o Sr. Presidente sublinhou que o Clube Desportivo ainda poderia estar na sua sede, isto é, no edifício do Convento, até ao início das obras, lembrando que no projecto de remodelação do Pavilhão Gimnodesportivo, está contemplado um espaço específico, destinado ao Clube Desportivo, demonstrando, assim, a preocupação da Câmara na resolução deste problema, bem como na colaboração a vários níveis, tal como já foi referido pelo Sr. Vice-Presidente. -----

Referiu, igualmente, este edil que o pedido agora em análise é formulado pela Junta de Freguesia, no âmbito da colaboração que tem havido entre a Câmara e todas as Juntas de Freguesia, e que de forma mais ou menos equitativa se tem transferido verbas para as Juntas para realização de várias iniciativas da sua responsabilidade e de acordo com as suas prioridades. Neste caso específico trata-se de um edifício da Junta de Freguesia que foi recuperado e agora se pretende equipar para criar um lugar de convívio para a população local. -----

Analizada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1º - Aprovar a transferência de capital, para a Junta de Freguesia de Senhora da Graça de Padrões, **até ao valor de €6.000,00 acrescido do IVA, destinado à aquisição de equipamento** para o bar da Associação Cultural e Recreativa "Flor do Campo", ficando a transferência condicionada à apresentação dos documentos que titulam a despesa; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

B.4. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - JUNTA DE FREGUESIA DA ALDEIA DOS FERNANDES - REMODELAÇÃO DO PARQUE INFANTIL E JARDIM: -----

O Sr. Presidente, apresentou um ofício datado de 03/03/2011, exarado pela Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes, cujo teor se transcreve:

O Parque Infantil e Jardim da nossa freguesia convida sempre a uma paragem... é um espaço de lazer, não só para as crianças, mas também para os adultos, acaba por ser um ponto de encontro de várias gerações, juntam-se pais, tios, amigos, avós... que acompanham as crianças ao parque, as crianças até se divertem e os adultos sentam-se nos bancos do jardim e colocam a conversa em dia. O Jardim acaba por ser um local de convívio e de distração, sendo uma rotina diária para muitas pessoas. Com a preocupação do bem-estar das nossas crianças e dos nossos cidadãos, pretendemos remodelar e alterar a estrutura do parque Infantil e Jardim, queremos colocar alguns Bio-Saudáveis que contribui também para o bem-estar físico da nossa população. Sendo também muito útil para os nossos seniores, na prática do seu desporto. Dado que estas remodelações englobam em grandes despesas, venho desta forma muito respeitosamente solicitar a V. Exa. algum apoio monetário dentro das possibilidades dessa Autarquia para fazer face a estas despesas. -----

Anexo: Cópia do Orçamento relativo aos equipamentos; Cópia das imagens dos equipamentos;" -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1º - Aprovar a transferência de capital, para a Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes, até ao **valor de €20.862,30**, acrescido do IVA, destinado à aquisição do material para remodelação e alteração da estrutura do Parque Infantil e Jardim, ficando a transferência condicionada à apresentação dos documentos que titulam a despesa; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

B.5. - PERMUTA DE TERRENO – ANTIGO LEITO DE CAMINHO MUNICIPAL EM CORTE FIGUEIRA MENDONÇA:

O Sr. Presidente apresentou o Processo n.º 16/GJ/2011, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, acompanhado da informação n.º 18/GJ 2011, cujo teor se transcreve: -----

Processo n.º 16/GJ 2011 -----

Informação 18/GJ 2011 -----

Destinatário: Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal -----

Assunto: Permuta de Terreno; Antigo leito de caminho municipal; Corte Figueira Mendonça -----

Informação: -----

- Em 22 de Fevereiro foi exarada uma Informação pelo Fiscal Municipal Principal **Rui Manuel Cabrita Guerreiro**, na qual, no seguimento de uma informação prestada pelo Gabinete Jurídico¹, veio apresentar o resultado das medições efectuadas. -----

- Nos termos dessas medições, quer a área do antigo leito do caminho, quer a área do caminho actual, correspondem a **23,75 m²**. -----

- Esta solicitação veio no seguimento das **Informações n.º 55/GJ 2009, de 13 de Outubro, e n.º 06/GJ 2011, de 27 de Janeiro**, sendo que na primeira informação foi exarada pelo facto de ter dado entrada no dia 22 de Abril de 2009, nos serviços desta Câmara Municipal, um ofício em nome do Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz, onde se colocou a seguinte questão: -----

“O Senhor Leonardo Valentim da Costa, residente no Monte da Ribeira do Vascão, informou esta Junta de Freguesia da intenção da construção de um muro envolvente ao prédio urbano 1133, na aldeia de Corte Figueira Mendonça, sendo que a zona a construir era a antiga via pública que dava acesso à Igreja, tendo essa Câmara Municipal alterado o circuito do caminho, este encontra-se em extinção. Sendo este um assunto que ultrapassa a competência da Junta de Freguesia, solicitamos a Vossa Excelência que se digne mandar um técnico para averiguar esta situação”.

- Por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 22 de Abril de 2009, a questão foi remetida à Fiscalização para verificar e informar, tendo o Fiscal Municipal Principal Rui Manuel Cabrita Guerreiro, em informação datada de 29 de Abril de 2009, referido o seguinte: -----

“Após deslocação ao local acima referido, foi-me dado verificar que o requerente pretende construir um muro de suporte, para depois aterrar e fazer uma plataforma ao nível do arruamento de cima. O local a construir

¹ Informação n.º 06/GJ 2011, de 27 de Janeiro, na qual se propôs que fosse efectuado um levantamento das áreas correspondentes ao leito antigo e actual do caminho objecto daquela informação.

é em cima da antiga via pública de acesso à igreja, onde existe um conflito com o vizinho, que diz que aquele local é o acesso para passar com o tractor para a sua horta. Visto que há conflitos de interesses com os vizinhos, disse ao Sr. Leonardo para mandar fazer um levantamento topográfico e depois apresentar um projecto à Câmara Municipal, o mesmo concordou, e disse que o presente pedido fica desde já sem efeito". -----

- Em reunião que decorreu no dia 30 de Junho de 2009, o Sr. Leonardo Valentim Costa, que herdou o terreno em causa, expôs a situação, dizendo que há cerca de oito – dez anos (não conseguiu precisar o momento), quando ainda eram proprietários do terreno o Sr. Jacinto Romba e a Sra. Adelina Maria (tios do Sr. Leonardo), a Câmara Municipal procedeu à alteração do itinerário do caminho que dava acesso à Igreja, que passou a atravessar o terreno daqueles. Contudo, nada ficou escrito no que respeitava ao destino da parcela de terreno que constituía o anterior leito do caminho. -----

- Mais tarde, em reunião que ocorreu no Edifício da Câmara Municipal, veio dizer que a alteração do caminho terá ocorrido no início dos anos 80, tempo em que era Presidente da Câmara Municipal o Sr. Carlos Gago. -----

- Tendo sido promovida uma consulta aos arquivos, conseguiu-se apurar a seguinte informação: -----

a) Nos anos setenta foram realizadas obras no caminho que ligava a EM 506 ao cemitério, não se conseguindo aferir se à data o caminho já estaria ou não alterado, dada a inexistência de plantas no processo; -----

b) Nos anos oitenta foi projectada a rede de esgotos em Corte Figueira Mendonça, em que, atendendo às plantas constantes do processo, os mesmos seriam implantados no traçado actual da via; -----

c) Não se conseguiu aferir com certeza o ano em que a alteração ao itinerário do caminho teve lugar, nem os procedimentos que então foram seguidos para proceder a essa alteração. -----

- Tendo o referido caminho sofrido obras de reparação e de infra-estruturação entre os anos setenta e os dias de hoje, que foram efectuadas pela Câmara Municipal, então, em princípio, o caminho pertencerá ao domínio público da Câmara Municipal. Como tal, **qualquer alteração no itinerário do caminho deveria ter passado pela Câmara Municipal, atendendo à legislação então em vigor.** -----

- Ainda que tal não tenha sucedido, o certo é que se criou uma situação de facto em que houve uma alteração no itinerário do caminho, que se consolidou definitivamente (em que quer a rede eléctrica, quer a rede de esgotos, foram implantadas no caminho actualmente existente), pelo que a parte do caminho que foi alterada deixou de ter utilidade pública enquanto caminho (ou seguindo a terminologia utilizada pela

jurisprudência, foi tacitamente desafectada da sua utilidade pública)². Mas tal não significa que aquela parcela de terreno onde inicialmente estava implantado o caminho deixaria de ter um proprietário, ou que seriam necessariamente os proprietários confinantes a adquirir esse terreno. O que se quer dizer, é que aquela parcela de terreno passou do domínio público do Município, para o seu domínio privado, passando, por esse motivo, a estar no comércio jurídico, podendo ser onerada ou alienada como qualquer outro bem imóvel, ou adquirida por usucapião. -----

- Por outras palavras, pertencendo o Caminho Público, no seu traçado original, ao Município de Almodôvar, qualquer alteração que posteriormente haja sido feito no itinerário desse caminho implicou a desafecção do traçado alterado da utilidade pública que anteriormente tinha, **mas não implicou a sua transmissão automática para os proprietários confinantes, pelo que o mesmo se manteve, até prova em contrário, na propriedade do Município, e mais precisamente, no seu domínio privado, podendo por esse motivo tal parcela de terreno ser onerada ou alienada como qualquer outro bem imóvel, ou adquirida por usucapião**, nos termos da lei.

- Assim sendo, competirá à Câmara Municipal (ou Assembleia Municipal, consoante o valor do bem em causa) deliberar alienar ou onerar aquela parcela de terreno que em tempos constituiu o leito do caminho municipal que ligava a EM 506 à Igreja, caso assim o entenda oportuno. -----

- Quer o antigo leito, quer o leito actual do caminho, cuja alteração terá ocorrido no início dos anos oitenta, atravessam o prédio agora pertencente ao **Sr. Leonardo Valentim Costa**, pelo que se poderá dizer que embora tal alteração tenha presumivelmente sido autorizada pelos anteriores proprietários e acordada com a Câmara Municipal, a mesma não foi então formalizada por escrito. -----

- Por esse motivo, importa agora corrigir essa lacuna, de forma a esclarecer quaisquer dúvidas sobre a dominialidade daquela parcela de terreno. -----

- Assim, atendendo ao facto de: -----

a) A área em causa no antigo leito do caminho e no caminho actual ser equivalente, atendendo à informação prestada pela fiscalização municipal (**23,75 m²**); -----

b) Quer o antigo leito do caminho, quer o leito actual do caminho, encontram-se no mesmo prédio, ora propriedade do **Sr. Leonardo Valentim Costa**, sobrinho dos anteriores proprietários do prédio, **Sr. Jacinto Romba** e a **Sra. Adelina Maria**; -----

² Cfr., nomeadamente, o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 14 de Outubro de 2004.

c) Não existir documento escrito que formalize uma provável permuta da parcela de terreno que correspondia ao antigo leito do caminho público pela parcela que corresponde ao actual leito do caminho, que terá ocorrido no início dos anos oitenta; -----

d) Por esse motivo, o antigo leito do caminho público encontra-se no domínio privado do Município, em virtude da sua desafecção tácita do domínio público; -----

e) Ser competência da Câmara Municipal, enquanto órgão do Município, a aquisição e alienação ou oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, por força do **Artigo 64.º n.º 1 alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro**, na redacção dada pela **Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro**³; -----

- Afigura-se-nos que deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a presente questão, **podendo, caso assim se entenda conveniente**, formalizar a permuta que provavelmente havia sido realizada no início dos anos oitenta, com os anteriores proprietários, da parcela de terreno onde hoje se implanta o actual leito do caminho público, de forma a que o actual proprietário possa proceder à actualização do registo predial e assim executar as obras pretendidas. -----

Proposta de decisão: -----

- Face ao exposto, proponho que o presente assunto seja submetido à reunião da Câmara Municipal, para que esta possa pronunciar-se sobre os seguintes pontos: -----

a) **Reconhecimento da desafecção tácita do antigo leito do caminho público**, possivelmente ocorrida no início dos anos oitenta, com alteração do itinerário do caminho, e posterior infra-estruturação daquele que é actualmente o leito do caminho; -----

b) A conveniência da **celebração de um Contrato de Permuta**, que terá em vista a regularização de uma situação de facto que existe já desde o início dos anos oitenta, de forma a que o actual proprietário possa proceder à actualização do registo predial e assim executar as obras pretendidas; -----

c) **Conferir ao Sr. Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários para outorgar o Contrato de Permuta.** -----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior." -----

Analisada a matéria, **a Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Reconhecer a desafecção tácita do antigo leito do Caminho Público, possivelmente ocorrida no início dos anos oitenta, com alteração do

³ Ou seja, bens imóveis até um valor de € 333.610,00.

itinerário do caminho e posterior infra-estruturação daquele que é actualmente o leito do caminho; -----

2.º - Aprovar a celebração do contrato de permuta, com vista à regularização de uma situação de facto que existe desde o início dos anos oitenta, de forma que o actual proprietário possa proceder à actualização do Registo Predial; -----

3.º - Conferir poderes ao Senhor Presidente, para outorgar o Contrato de Permuta; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

B.6. - PLANO ESTRATÉGICO DE INTERVENÇÃO DA REDE DE MUSEUS DE ALMODÔVAR – 2011/2013: -----

O Sr. Presidente apresentou o Plano Estratégico para a Rede de Museus de Almodôvar (RMA), cujo documento aqui se dá por reproduzido ficando arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. -----

Sobre esta matéria o Sr. Vereador Dr. Fernando Guerreiro começou por considerar o Plano vantajoso, sublinhando que deve ser implementado. Questionou, a razão pela qual o Museu Etnográfico de Santa Clara-a-Nova, não tinha sido integrado no Plano. Disse, ainda, que este Museu pertence à Casa da Cultura de Santa Clara-a-Nova e que está a precisar de uma intervenção considerável, estando a respectiva Direcção disposta a diligenciar no sentido de estudar soluções que viabilizem a integração do Museu no Plano. Relembrou que este museu tem muitos visitantes, essencialmente alunos do 1.º ciclo tanto de Almodôvar como de fora do concelho, devido ao seu interesse pedagógico. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente explicou que este Plano inclui os Museus cuja tutela pertencem à Câmara Municipal de Almodôvar, que existem regras específicas que necessariamente têm de se cumprir, mas que numa primeira abordagem sobre o assunto não vê inconveniente que se integre o Museu Etnográfico de Santa Clara-a-Nova, no Plano Estratégico da rede de Museus de Almodôvar. -----

Neste sentido, o Senhor Presidente propôs, que a Casa da Cultura de Santa Clara-a-Nova apresentasse por escrito um projecto, apontando uma solução, que poderá passar por uma parceria ou pela celebração de um Protocolo que viabilize aquela integração. -----

Nestes termos, o mesmo edil disse que se for de considerar o Museu Etnográfica poder-se-á fazê-lo posteriormente através **de uma adenda ou de uma revisão ao Plano Estratégico da Rede de Museus de Almodôvar.** -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o Plano Estratégico para a Rede de Museus de Almodôvar (RMA) -----

2.º - Aprovar que o presente documento passe a ser tido como documento fundador da Rede de Museus de Almodôvar (RMA), formalizando a sua existência, em que a autarquia assume criar condições para o cumprimento da missão e funções museológicas, disponibilizando os recursos humanos e financeiros para estes pressupostos; -----

3.º - Submeter os documentos em apreço à apreciação da próxima sessão ordinária da **Assembleia Municipal**; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

B.7. — PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DA VILA NEGRA: --

O Sr. Presidente apresentou o ofício n.º 5/2011, datado de 10.FEV.2011, da Associação de Cavaleiros da Vila Negra, cujo teor se transcreve: -----

Assunto: Subsídio mensal -----

Em resposta ao vosso ofício de 20/01/11, no qual é solicitado à Associação dos Cavaleiros da Vila Negra o comprovativo das despesas consignadas na cláusula 2.ª do protocolo, vem esta associação informar que de momento só nos é possível apresentar um comprovativo de despesa de serviços prestados, mediante um recibo da associação, devido ao facto de a pessoa em causa não estar colectado nem aceitar essa condição. -----

No entanto esta situação será revista caso o projecto "Equitação para todos venha a ser aprovado e financiado, assim sendo, está contemplado no projecto um lugar a tempo inteiro e outro a tempo parcial. -----

Em caso de impossibilidade da Câmara continuar a contribuir com o subsídio mensal, propomos que, se possível, seja alterado o protocolo retirando essa cláusula supra mencionada e colocando outra cláusula de participação em eventos e em Ocupação dos Tempos Livres organizados pela Câmara como medida compensatória. -----

Na impossibilidade de alterar o protocolo, propomos um subsídio anual para as actividades da associação sendo que o valor seria proporcional à mensalidade do protocolo visto que, estamos a concorrer com o projecto "Equitação para todos" e que é um dos meios para atingirmos a nossa sustentabilidade. -----

Ficando a aguardar as vossas prezadas noticias subscrevermo-nos com os nossos cordiais cumprimentos." -----

O Senhor Presidente fez uma síntese da matéria em apreço reportando-se, nomeadamente, ao consignado na cláusula 2.ª do Protocolo que consigna que a Associação em epígrafe deve apresentar comprovativos das remunerações auferidas mensalmente pela equitadora, sendo que esta situação foi alterada, porquanto a senhora já não está a exercer a sua actividade para esta entidade, encontrando-se a exercer aquelas funções, a tempo parcial, um outro especialista da área. -----

Face ao exposto, **o Senhor Presidente propôs**, que o protocolo celebrado com a Associação de Cavaleiros fosse suspenso. -----

Propôs, igualmente, que em compensação, e tal como foram atribuídas às entidades legalmente existentes no Concelho, seja atribuída uma participação financeira no montante de **€1.800,00**, paga em 4 prestações iguais e sucessivas. -----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Suspender, por tempo indeterminado, **o Protocolo de Colaboração**, celebrado com a Associação de Cavaleiros da Vila Negra, em 01 de Abril de 2010; -----

2.º - Atribuir à Associação de Cavaleiros, um subsídio no montante de €1.800,00, a pagar em quatro prestações iguais e sucessivas; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a presente deliberação em minuta.** -----

B.8 - CONHECIMENTO DOS ACTOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **28.OUT.09**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 29.OUT.09, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os actos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, produzido um **relato exaustivo** sobre **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por empreitada e Administração Directa**, complementando a sua informação com as relações discriminativas daqueles actos, elaboradas em **16.MAR.2011**, pelos serviços técnicos cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. -----

O Sr. Presidente fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objecto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Almodôvar	Proc.º n.º 12/2011	Construção do Centro de Apoio Comunitário
Alberto Costa Botelho	Proc.º n.º 07/2011	Obras de Edificação Cozinha Rural
Maria Haidé Fernandes Daniel Duarte	Proc.º n.º 66/2009	Construção de muro
Edgar Manuel Nobre Diogo Guerreiro	Proc.º n.º 19/2011	Obras Construção pequeno armazém para colocação de bomba de captação de água
Joaquim José Ferreira de Sousa	Proc.º n.º 99/2010	Obras de Construção, ampliação e alteração – casa campo
Fábio Rodrigues Silva	Proc.º n.º 133/2010	Obras de Construção, ampliação e alteração – Agro-turismo
António dos Santos Matilde	Proc.º n.º 24/2011	Obras de Construção de muro vedação
Cesaltina Maria Brito Felisberto e Outro	Proc.º n.º 132/2011	Obras de alteração de muro

O Sr. Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições Externas com os números 267 a 315, no valor global de **€26.005,36**, emitidas pela **Secção de Aprovisionamento**, no período que mediou o dia **02.MAR.11 a 15.MAR.11**. -----

C - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 5 do art.º 84º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **a Câmara fixou um período de intervenção para o público se pronunciar, o qual não foi utilizado.**

FECHO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezanove horas e quinze minutos**. -----

Para constar e fins consignados no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se lavrou a presente acta da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada e distribuídas fotocópias pelos serviços municipais. -----

E eu, **Carla Maria Moiteiro Lima**, Assistente Técnica a redigi e subscrevo. -----